

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO III

VENTANIA, 05 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 493



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

### DECRETO Nº 023, DE 5 DE MAIO DE 2022

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A COMISSÃO TÉCNICA PARA ESTUDOS E ATUALIZAÇÕES PERMANENTES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CTPDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de VENTANIA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 90, inciso I, alínea “h”, da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a determinação legal para revisão e atualização do Plano Diretor estabelecida no artigo 42-A do Estatuto da Cidade, Lei Nacional das Cidades e Ministério das Cidades, dentre outras; Considerando que o Plano Diretor é instrumento básico da Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana, sendo integrante do processo de Planejamento Municipal;

Considerando a gestão democrática por meio de participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural;

Considerando que a revisão do atual Plano Diretor Municipal, ocorrerá de forma participativa, e visando implantar grandes alterações sobre o ora vigente, através da implantação da participação popular nas discussões de Políticas Públicas, elaboração e implantação das ações do Poder Público visando a melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;

Considerando a necessidade de implantar inovações nas Políticas de Desenvolvimento Sustentável para o Município de Ventania;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reformular e reafirmar atribuições à **COMISSÃO TÉCNICA PARA ESTUDOS E ATUALIZAÇÕES PERMANENTES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CTPDM**.

**Art. 2º** - A Comissão Técnica para Estudos e Atualizações Permanentes do Plano Diretor Municipal terá as seguintes atribuições:

**I** - Conduzir o processo de revisão do Plano Diretor de Ventania em conformidade com a Resolução nº 25 de 18 de março de 2005, do Conselho de Cidades, garantindo ampla participação.

**II** - Garantir a participação efetiva do município e suas propostas junto a todos os órgãos seja na esfera Estadual ou Federal.

**Art. 3º** - O Plano Diretor deverá manter a equiparação técnica entre si, em cumprimento a Lei Complementar Estadual e o Estatuto das Cidades:

**I** - 01 (um) Coordenador (a);

**II** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

**III** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

**IV** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família;

**V** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

**VI** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

**VII** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços;

**VIII** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**IX** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

**Art. 4º** - O Coordenador será, **IEDO JOSE STIMAMIGLIO**, brasileiro, casado – RG nº 1.214.706-6/PR, inscrito no CPF nº 275.759.779-53.

**Art. 5º** - Os demais membros que compõem a equipe serão as seguintes pessoas:

**a) Como representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, a senhora:** Aline de Biassio, Secretária Municipal de Ação Social e Assuntos da Família - RG nº 12.541.546-9, inscrita no CPF nº 085.722.399-28.

**b) Como representante da Secretaria Municipal de Saúde o senhor:** Marcelo Bahnert de Camargo, Secretário Municipal de Saúde - RG nº 6.060.794-0, inscrito no CPF nº 017.355.739-22.

**c) Como representante da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, o senhor:** Aguinaldo Pupo Ferreira, Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras - RG nº 8.381.322-9, inscrito no CPF nº 045.921.869-74.

**d) Como representante da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a senhora:** Camila Bittencourt Bueno, Secretária Municipal de Recursos Humanos - RG nº 10.078.380-0, inscrita no CPF nº 074.084.029-00.

**e) Como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o senhor:** Luiz Elias Marcondes Pinheiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento - RG nº 9.351.546-3, inscrito no CPF nº 074.569.249-45.

**f) Como representante da Secretaria Municipal de Educação, o senhor:** José Carlos Costa dos Santos, Secretário Municipal de Educação - RG nº 10.050.455-3, inscrito no CPF nº 073.079.359-10.

**g) Como representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Viários o senhor:** Juarez de Oliveira Rosa, Secretário Municipal de Trânsito e Serviços Viários - RG nº 5.250.729-4, inscrito no CPF nº 975.779.879-72.

**h) Como representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a senhora:** Vilmaria Ferreira de Oliveira, Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, RG nº 12.550.132-0, inscrita no CPF nº 084.036.729-68.

**i) Como representante da Secretaria Municipal de Finanças, a senhora:** Valeria Aparecida Sabatowitch, Secretária Municipal de Finanças, RG nº 4.4078.277-7, inscrita no CPF nº 739.069.729-68.

**j) Como representante da Secretaria Municipal de Sub-Prefeitura, o senhor:** Eric Biassio, Secretário Municipal de Sub – Prefeitura, RG nº 13.559.789-9, inscrito no CPF nº 122.234.489-09.

**k) Como representante da Secretaria Municipal de Esportes, o senhor:** Julio Cezar Moreira Sampaio, Secretário Municipal de Esportes, RG nº 7.354.275-8, inscrito no CPF nº 029.897.479-74.

**l) Como representante da Secretaria Municipal de Arrecadação e Fiscalização, o senhor:** Ivan Pereira Martins, Secretário Municipal de Arrecadação e Fiscalização, RG nº 6.838.851-1, inscrito no CPF nº 029.886.939-00.

**m) Como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o senhor:** José Ricardo Bonin, Secretário Municipal de Meio Ambiente, RG nº 9.154.810-0, inscrito no CPF nº 047.152;679-77.

**Art. 6º** - A jornada desenvolvida pelos servidores públicos municipais para a Revisão do Plano Diretor será considerada como efetivamente trabalhada para fins de apuração da frequência pelo setor de lotação do servidor, inclusive para fins de produtividade específica da área técnica.

**Art. 7º** - A equipe técnica designada deverá concluir os trabalhos até dezembro de 2022.

**Art. 8º** - A equipe técnica tem por objetivo promover o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da consultoria, observando os conteúdos e processo previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Estadual nº 15.299/2006 e termo de referência para revisão do Plano Diretor Municipal em conformidade com orientações da SEDU/PARANACIDADE.

**Art. 9º** - Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2022.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

### PORTARIA Nº 057, DE 5 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE VENTANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 90, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE VENTANIA, em apoio à COMISSÃO TÉCNICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR - PDM.

Art. 2º - A Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor terá as seguintes atribuições:

I - Garantir a participação efetiva do Município e suas propostas junto a todos os Órgãos seja na esfera Estadual ou Federal.

II - Auxiliar e propor alterações nas Leis do Plano Diretor Municipal.

III - Auxiliar tecnicamente na análise das propostas;

IV - Auxiliar na condução das discussões quando da realização das Audiências Públicas nas 06 (seis) Câmaras Técnicas.

Art. 3º - A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

a) **Reinaldo de Lara Cultz**, Fiscal de Tributos, portador da cédula de identidade de RG nº 7.174.244-0, inscrito no CPF sob nº 037.317.119-66.

b) **Valdemilson Aparecido de Oliveira**, Assessor Jurídico, portador da cédula de identidade de RG nº 5.851.919-7, inscrito no CPF sob nº 798.324.239-53.

c) **Karina Izabel Batista Rocha**, Técnica em Contabilidade, portadora da cédula de identidade de RG nº 10.834.869-0, inscrita no CPF nº 069.239.379-06.

d) **Terezinha Pereira Souza**, Enfermeira, portadora da cédula de identidade de RG nº 7.408.468-0, inscrita no CPF sob nº 961.384.679-49.

e) **Fernanda Aparecida Pires**, Auxiliar Administrativa, portadora da cédula de identidade de RG nº 9.433.568-0, inscrita no CPF nº 054.928.979-85.

f) **Ronaldo Barbosa de Oliveira**, Professor, portador da cédula de identidade de RG nº 8.956.292-9, inscrito no CPF sob nº 041.119.499-24.

g) **Janelice de Oliveira**, Diretora Departamento de Assistência Social, portadora da cédula de identidade de RG nº 7.284.108-5, inscrito no CPF sob nº 847.696.029-87.

Art. 4º - Os serviços prestados em decorrência desta Portaria serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos cinco dias de maio de 2022.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal**

PROTOCOLO: 299/2022

PROCESSO Nº: 020/2022 - SMT

INTERESSADO: **JUSSARA BARBOSA**

ASSUNTO: **BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA**

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 299/2022 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 1997 A 2016 DO IMÓVEL RELATIVO À INDICAÇÃO FISCAL 01.07.001.0043.0385.001

Ventania, 03 de maio de 2022.

**José Luiz Bittencourt - Prefeito Municipal**

PROTOCOLO: 304/2022

PROCESSO Nº: 021/2022 - SMT

INTERESSADO: **MARCIO DA SILVA**

ASSUNTO: **BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA**

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 304/2022 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2002 A 2016 DO IMÓVEL RELATIVO À INDICAÇÃO FISCAL 01.05.001.0061.0578.001

Ventania, 03 de maio de 2022.

**José Luiz Bittencourt - Prefeito Municipal**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 25/2022 para a execução de obras no estádio municipal é de suma importância para que a prática de atividades esportivas possa ser realizada com mais segurança e maior comodidade, conforme orçamento e documentação anexa ao procedimento.

Empresa: C. PEDROSO DA SILVA FELIX - CONSTRUÇÃO - CNPJ Nº 29.843.330/0001-20

Valor Global: R\$ 34.936,19 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Dezenove Centavos).

Dotação:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1770	08.001.27.812.0008.2023	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos quatro dias de maio de 2022.

**José Luiz Bittencourt - Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	29/04/2022	28/05/2022	17.000,00
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	A KOCHANSKI LTDA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 59/2022 - REF. Processo dispensa 23/2022		
OBJETO:	realização de evento nomeado jogo das estrelas		

Ano III – Edição nº 493 – Ventania, 05 de maio de 2022

Prefeitura de Ventania – Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 - (42) 3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Página 3 de 4



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	02/05/2022	01/05/2023	36.000,00
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	SAMUEL MARCONDES DE MELO		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 58/2022 - REF. Processo dispensa 22/2022		
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		

### TERMO ADITIVO Nº 1

#### CONTRATO Nº 83/2021

##### REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.318.879-3/SESP-PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389-49, e a empresa C. PEDROSO DA SILVA FELIX - CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.843.330/0001-20, com sede a Rua Maria das Neves Ferreira, 199 SALA - CEP: 84345000 - Centro, na cidade de Ventania/PR, representada neste ato por sua sócia administradora Sra. Cleonice Pedroso da Silva Felix, portador da CI.RG nº /SSP-PR e CPF/MF nº 046.592.229-50, residente e domiciliado na cidade de Ventania/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Execução das obras/serviços de construção no salão de eventos, no Centro de Eventos de Ventania, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 5/2021, em conformidade com o contrato assinado anteriormente pela CONTRATADA.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 83/2021 pelo presente Termo Aditivo em 30 (trinta) dias, contados da data de 31/05/2022 a 30/06/2022.

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 83/2021 pelo presente Termo Aditivo em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de 31/01/2022 à 31/05/2022.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e acordadas firmam as partes, este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos cinco dias de maio de 2022.

### TERMO ADITIVO Nº 1

#### CONTRATO Nº 2/2022

##### REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.318.879-3/SESP-PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389-49, e a empresa C. PEDROSO DA SILVA FELIX - CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.843.330/0001-20, com sede a Rua Maria das Neves Ferreira, 199 SALA - CEP: 84345000 - Centro, na cidade de Ventania/PR, representada neste ato por sua sócia administradora Sra. Cleonice Pedroso da Silva Felix, portador da CI.RG nº /SSP-PR e CPF/MF nº 046.592.229-50, residente e domiciliado na cidade de Ventania/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

execução de conclusão das obras/serviços das instalações sanitárias no Centro de Eventos, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros, Projetos, e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 9/2021, em conformidade com o contrato assinado anteriormente pela CONTRATADA.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 2/2022 pelo presente Termo Aditivo em 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de 17/05/2022 a 01/07/2022.

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 2/2022 pelo presente Termo Aditivo em 75 (setenta e cinco) dias, contados da data de 18/03/2022 à 01/06/2022.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e acordadas firmam as partes, este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos cinco dias de maio de 2022.